**PROJETO DE LEI Nº 88/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

Abre crédito adicional especial no orçamento municipal vigente.

**LUIS CLOVES NOLINARI SILVA,** Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n° 4538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal nº 4575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e com a Lei Municipal nº 4595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

**Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

|  |
| --- |
| Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:   1. 09.001.0010.0301.0047 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E   CONVÊNIOS FEDERAL  2080 – Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS)  Recurso: 4500 – Atenção Básica   1. 3.4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente R$ 60.000,00 2. 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de Terceiros – PJ R$ 15.000,00 3. 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo R$ 75.000,00   **TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 150.000,00** |

**Parágrafo único.** As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

**Art. 2º -** Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial prevista no artigo 1º deste Projeto, na quantia de igual valor, ou seja, **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, proveniente de Emenda Parlamentar, recurso esse voltado para incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamento paliativos em algumas doenças crônicas.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, JABOTICABA/RS, 27 DE JULHO DE 2022.**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 88/2022**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES,**

Encaminhamos para apreciação e posterior votação em regime de urgência o Projeto de Lei nº 88/2022 o qual “abre crédito adicional especial no orçamento municipal vigente”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito especial para despesas da secretaria municipal da saúde, recurso proveniente de emenda parlamentar sendo que tal recurso será voltado para incorporar e implementar as Práticas Integrativas e Complementares no SUS, na perspectiva da prevenção de agravos e da promoção e recuperação da saúde, com ênfase na atenção básica, voltada ao cuidado continuado, humanizado e integral em saúde. Em alguns casos, também podem ser usadas como tratamento paliativos em algumas doenças crônicas.

Contando com a aprovação do Nobres Edis a este projeto de lei, agradecemos.

Atenciosamente.

**Luis Cloves Molinari Silva**

**Prefeito Municipal**